

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 376-93

Em 12 de Março de 1993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2037 - Dispõe sobre: Declaração de Utilidade Pública.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA****-PREFEITO MUNICIPAL-****Exmo. Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara Municipal de****CAIEIRAS - SP****ma/nd/ vam**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M    N º    2 0 3 7****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Declaração de Utilidade Pública.

A Propositura em questão, vem atender reivindicação da Associação dos Moradores do Jardim Vitória, uma vez que declarada de utilidade Pública, além de outros benefícios, fará jus a verba prevista no Artigo 160 da Lei Orgânica do Município.

Do exposto, requeiro a Vossa Excelência e Dignos Pares, ~~com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, apreciem a matéria objeto deste Projeto de Lei em regime de urgência.~~

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA****- PREFEITO MUNICIPAL -**

mm/nd/vam



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

**FINANÇAS E JUSTIÇA**

S. em 16/03/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.554/93

( 12 DE MARÇO DE 1993 )

Dispõe sobre: Declaração de Utilidade  
Pública.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, apro-  
va e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito  
do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VITÓRIA**, entidade fundada em  
07 de Fevereiro de 1991, com personalidade jurídica, C.G.C. nº  
57379737/0001-84.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da  
presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de março de 1993.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/cac

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
3.S. 30/03/93

PRESIDENTE